



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

ESTADO DE GOIÁS



RESOLUÇÃO Nº 023 de 09 de dezembro de 1.987

"Dispõe sobre Subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Pontalina, para o exercício de 1.988, e dá outras providências".....

A Câmara Municipal de Pontalina-Go., em conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios, em seu art. 42 ítem V, regulamentada pela Lei complementar vigente,

Considerando que o município de Pontalina, em data de 15 de outubro de 1.985, conforme certidão fornecida a esta Casa pelo IBGE, que informa existir 15.069 habitantes, e;

Considerando que o Vereador, tendo em vista as Leis vigentes, perceberá em nosso Município 15% dos vencimentos dos Deputados Estaduais, desde que tal percentual não ultrapasse a 4% da arrecadação efetivamente realizada no exercício, e;

Considerando que os vencimentos dos Deputados Estaduais no mês de novembro de 1.987 foi de Cz\$283.757,06, caberá a cada Vereador a importância de Cz\$ 42.563,56 mensais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado os Subsídios dos Senhores Vereadores com base de 15% do Deputado Estadual, não podendo exceder 4% da Receita em arrecadação, dividindo-se assim:

- a - Parte fixa Cz\$ 20.563,56
- b - Parte variável Cz\$ 22.000,00

Art. 2º - Para efeito de pagamento da parte variável observar-se-a o seguinte: serão realizadas mensalmente 5 Sessões Ordinárias, e tantas Extraordinárias quanto necessárias ficando vedado proporcionalmente o pagamento a qualquer Vereador que não corresponda ao comparecimento efetivo às Sessões e a efetiva participação nas votações;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão a partir de 1º de janeiro de 1.988.

segue.....



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA
ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 09 dias do mês
de dezembro do ano de 1.987.

PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO
NESTA DATA 09.12.87

- Odair Alves Paula -
Presidente

- Dimas Marçal Vieira -

1º Secretário